

ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DAS RECEITAS E GASTOS, COMO TAMBÉM NO PLANEJAMENTO DE GASTOS ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E GRÁFICO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 08 de julho de 2025, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 08 de Dezembro de 2024. **Signatários:** Nathercia de Oliveira Belém Araújo e Dannyco Feitosa da Cruz. Milagres/CE, 06 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D2605E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06.12.01/2023, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 SMS. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa BIOMED CARIRI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM), VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, NOS SUBGRUPOS DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SIGTAP/SUS) através da Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 06 de dezembro de 2025, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 07 de dezembro de 2024. **Signatários:** Gean Karlo Alves Feitosa e José Ernandes Oliveira Garcia. Milagres/CE, 05 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:AB905495

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO

Extrato do 6º (SEXTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.05.28.001-02, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FEITOSA ASSESSORIA CONTÁBIL & APOIO ADMINISTRATIVO - ME. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DAS RECEITAS E GASTOS, COMO TAMBÉM NO PLANEJAMENTO DE GASTOS ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E GRÁFICO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 08 de julho de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 08 de Dezembro de 2024. **Signatários:** Gean Karlo Alves Feitosa e Dannyco Feitosa da Cruz. Milagres/CE, 06 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:519C9799

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - 001/2024SMS-OSS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA – CE. I – INTRODUÇÃO

A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (CQOS), designada pela Portaria nº 150701/2021, de 15 de julho de 2021, reuniu-se no dia 09 de dezembro de 2024, contando com o apoio técnico da Procuradoria Geral do Município, para proceder à análise das documentações apresentadas pelas pessoas jurídicas requerentes do título jurídico de **Organização Social** no âmbito da área de saúde, conforme estabelecido pela **Lei Municipal Complementar nº 798/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 340/2021**, e em conformidade com a **Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998**, além das normas e princípios constitucionais aplicáveis.

II – ENTIDADES REQUERENTES

As seguintes entidades formalizaram os pedidos de qualificação: **INSTITUTO DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA À VIDA – FORZA INSTITUTO FORZA** (CNPJ: 41.697.143/0001-81); **INSTITUTO DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS** (CNPJ: 24.006.302/0004-88); **IBDSOCIAL – INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** (CNPJ: 05.843.874/0001-24); **INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISC** (CNPJ: 23.569.171/0001-31).

III – BASE LEGAL

O processo de qualificação foi conduzido com base nos seguintes dispositivos legais: **Constituição Federal de 1988**, especialmente os princípios da administração pública, previstos no art. 37; **Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998**, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais; **Lei Municipal Complementar nº 798/2021**, que regula a qualificação de Organizações Sociais no âmbito do Município de Mombaça; **Decreto Municipal nº 340/2021**, que regulamenta a aplicação da Lei Municipal Complementar nº 798/2021; **Edital de Chamamento Público nº 001/2024**, que estabelece as regras e condições específicas para o processo de qualificação.

IV – DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A Comissão analisou os documentos protocolados pelas requerentes, observando a conformidade com os requisitos exigidos pela legislação regente e pelo edital. Foram avaliados os seguintes pontos: **Documentos Jurídicos e Fiscais:** Regularidade jurídica das entidades, com apresentação do estatuto social adequado à finalidade de atuação como Organização Social, em conformidade com o art. 2º, II, da **Lei Federal nº 9.637/1998**; Regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários, previdenciários, e da Justiça do Trabalho. **Capacidade Técnica:** Demonstração de expertise e capacidade técnica da entidade, evidenciada por meio de seu **ato constitutivo/estatuto social**, que deve prever, de forma clara e objetiva, especificamente voltadas à **promoção da saúde**, à **gestão** e **operacionalização de serviços de saúde**, bem como à execução de atividades compatíveis com o objeto da qualificação, homologadas aos princípios do interesse público e da parceria com o poder público. **Estrutura e Governança:** Demonstração de capacidade técnico-administrativa para atuar como Organização Social de Saúde (OSS), incluindo a apresentação de relatórios de atividades, organograma funcional e quadro técnico qualificado; Atendimento aos princípios de transparência, controle social e eficiência administrativa, conforme preconizado pela legislação aplicável.

V – DECISÃO DA COMISSÃO

Após análise criteriosa, concluiu-se que as entidades requerentes atendem aos requisitos formais e específicos para a obtenção do título jurídico de **Organização Social na área de saúde**, conforme disposto na legislação vigente. Dessa forma, a Comissão decide: **Deferir a qualificação como Organização Social na área de saúde às seguintes entidades: INSTITUTO DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA À VIDA – FORZA INSTITUTO FORZA** (CNPJ: 41.697.143/0001-81); **INSTITUTO**

DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS (CNPJ: 24.006.302/0004-88); **IBDSOCIAL – INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** (CNPJ: 05.843.874/0001-24); **INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISC** (CNPJ: 23.569.171/0001-31).

VI – RAZÕES FINAIS

Diante do exposto, esta Comissão recomenda o deferimento do pleito das entidades requerentes, com a expedição do **Certificado de Qualificação** no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, conforme previsto no item 6.4 do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, garantindo agilidade e transparência no processo de formalização. **Publique-se e cumpra-se. Mombaça – CE, 09 de dezembro de 2024.**

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS – CQOS.

FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA –
Presidente.

MARIA ALBERTINA MOTA VERAS NETA –
Secretária.

MONALISA MARIA SÁ C. AIRES FURTADO –
Membro.

NARCISO LOPES DA COSTA FILHO –
Procurado Geral do Município.

Publicado por:

Karoline Andrade Abrante

Código Identificador:BCBE9BCD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 516/2024 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO E SUAS RESPECTIVAS BENFEITORIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA – CE, **ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**, tendo em vista o disposto na LEI ORGANICA, e art. 1º, ART. 5º alíneas “g”, “h” e “m”, do Decreto – Lei n.º 3.365, de 21/06/1941, **RESOLVE DECRETAR:**

Art.1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, um **IMÓVEL**, situado no **Bairro São Domingos**, no município de Mombaça, com as seguintes confrontações e limites:

Terreno situado no Bairro São Domingos, medindo de área total de 1.575,00m², localizado na Rua Projetada 08, s/n, de propriedade de Pedro José Freire Castelo

Art.2º- Referida desapropriação destinar-se-á, exclusivamente, a servir como local para construção da **Unidade Básica de Saúde do Bairro São Domingos**.

Art.3º- Fica autorizada a Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE a proceder à avaliação do imóvel em destaque.

Parágrafo Único – Caso a avaliação já tenha sido feita, junte-se aos autos do processo expropriatório correspondente.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 09 de dezembro de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:80A6E1CE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 517/2024 - CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.111/2024.

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana estabelecidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal, quais sejam, dentre eles: a função social da cidade e da propriedade, a sustentabilidade, a preservação do patrimônio socioambiental e a gestão democrática.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Turismo de Mombaça, a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2024, com início às 9h, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob a coordenação do referido órgão.

Parágrafo único. O tema central da 1ª Conferência Municipal de Turismo será: "O Desenvolvimento do Turismo Urbano, Rural e Religioso: Desafios e Projetos", buscando promover reflexões e propostas voltadas ao fortalecimento e à sustentabilidade das diferentes modalidades de turismo no município.

Art. 2º. São objetivos da Conferência Municipal de Turismo:

- I** – Elaborar e coordenar a política municipal de turismo, supervisionando sua execução de forma integrada e eficiente;
- II** – Propor políticas, planos, programas e projetos voltados ao incentivo e ao apoio ao turismo, com foco no fortalecimento do setor;
- III** – Implementar e coordenar ações para a execução efetiva da política municipal de turismo, garantindo sua sustentabilidade e impacto positivo;
- IV** – Planejar, promover e avaliar continuamente o desenvolvimento turístico no Município, identificando desafios e oportunidades;
- V** – Divulgar e promover os produtos turísticos do Município, incentivando sua atratividade no mercado local, regional e nacional;
- VI** – Supervisionar as atividades de órgãos e entidades relacionadas à área de turismo, assegurando o cumprimento das diretrizes e objetivos estabelecidos;
- VII** – Executar outras atividades correlatas que contribuam para o fortalecimento do turismo municipal.

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal de Turismo de Mombaça terá como base estrutural e organizacional os seguintes eixos temáticos a serem discutidos:

- I** – Aprovação do Regimento Interno da Conferência, estabelecendo as normas que regerão o evento;
- II** – Eleição do Conselho Municipal de Turismo – CMT, garantindo ampla participação e representatividade;
- III** – Apreciação e aprovação do Estatuto do referido Conselho
- IV** – Reflexão sobre a importância da união entre empresários e os diversos segmentos do setor turístico, promovendo parcerias estratégicas;
- V** – Proposição de iniciativas concretas para fomentar o turismo nos anos 2025 e 2026, com ênfase no planejamento sustentável e integrado.

Art. 4º. Poderão participar como membros da 1ª Conferência Municipal de Turismo de Mombaça, todas as pessoas interessadas na discussão da Política Municipal de Turismo na condição de:

- I** – Participantes
- II** – Convidados